



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 010.2024
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

1. Síntese

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 011.2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Exame do Controle Interno.

Examinando os autos, vê-se que a convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital, e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, notadamente em seus artigos 31, 70 e 74 e no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e na Portaria nº 076/2013-SAAEP, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Considerando o fato de que a contratação em análise, regida pelo edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 011.2023, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Sistema de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que o fazemos nos termos a seguir expendidos.

3. Análise do Processo de Licitação

Veio ao exame deste Setor de Controle Interno, em três volumes contendo 1452 páginas, o processo devidamente numerado e rubricado. A presente análise se refere a realização do certame, tendo em vista que as fases iniciais já passaram por uma análise da Assessoria Jurídica e do Setor de Controle Interno. Portanto, passemos a análise das fases que se seguiram a partir da publicação do edital.

No procedimento administrativo instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de número 011.2023.SAAEP, constam os seguintes documentos:

- Edital P.E. nº 011.2023 (fls. 144-172);
- Publicação do Aviso de Licitação (quadro de avisos do SAAEP, Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e site do SAAEP (138-143);
- Propostas Iniciais (fls. 295-302, 499-502; 580-581; 807-812; 884-889);
- Documentos de habilitação (fls. 295-498, 499-579, 580-657, 658-806, 807-880, 881-1036, 1068-1119, 1120-1197);
- Pareceres da Diretoria Financeira (fls. 1039-1044, 1205);
- Pareceres da Diretoria Administrativa (fls. 1057-1060, 1200-1202, 1215, 1225-1227);
- Diligências do Pregão nº 011.2023 (fls. 1046-1055);
- Ata de realização do certame, com sessão inicial em 28 de fevereiro de 2023 (fls. 1232-1444);



- Termo de Adjudicação do certame (fls. 1445-1451).

4. Do certame:

O certame foi realizado de forma eletrônica, através do portal www.licitanet.com.br, e na data marcada para sua realização, 09 de janeiro de 2024, participaram 8 empresas, são elas:

- ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
- A L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA
- BM MATTEUCCI
- ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
- FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI
- IC COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
- PEPPERONI MIX LTDA
- V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Tendo em vista a quantidade de itens, 65 no total, a fase de lances teve início às 10:37:26 horas do dia 09 de janeiro de 2024 e se encerrou no mesmo dia às 14:45:30 horas, tendo como vencedoras, na fase de lances, as seguintes empresas: PEPPERONI MIX LTDA, AL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA, FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI, ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA e BM MATTEUCCI (fls. 289-294).

Superada a fase de lances, a pregoeira suspendeu a sessão em 09 de janeiro de 2024 para análise dos documentos de habilitação. Para garantir maior segurança ao processo foi realizada análise da habilitação técnica pela Diretoria Financeira e Contábil, habilitando todas as empresas com relação à qualificação econômica das proponentes (fls. 1039-1044). Da mesma forma, foi encaminhada para análise da Diretoria Administrativa, que solicitou a realização de diligências em relação as propostas de preços apresentadas pelas empresas AL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA e ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, para que as mesmas apresentassem a demonstração de exequibilidade das suas propostas. Bem como, aquela empresa também apresentasse documentação comprobatória da competência para assinatura de alguns Atestados de Capacidade Técnica (fl. 1046-1047).

No dia 17 de janeiro de 2024, a pregoeira realizou diligência com as empresas AL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA e ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA solicitando que elas se manifestassem acerca de suas propostas de preços, pois a proposta desta empresa nos itens 50, 52, 53, 54 e 55 e daquela empresa no item 14 apresentaram desconto superior a 80% sobre o preço estimado pela administração, sendo que esses valores conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a administração solicitar aos licitantes documentação capaz de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Sendo assim, a pregoeira solicitou a título de diligência a apresentação de planilhas de composição de preços e demais documentações que comprovem a exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas (fls. 1047-1048). Ademais, também foi solicitado pela pregoeira que a empresa AL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA apresentasse documentação comprobatória com o nome e cargo ou função dos signatários dos atestados





de Capacidade técnica emitidos pelas empresas: MAIAS SOLUÇÕES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e JMC – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A proponente ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA apresentou, em 19 de janeiro de 2024, a planilha realinhada e composição de custo para comprovação da exequibilidade da sua proposta (fls. 1051-1055). E, para garantir maior segurança ao processo foi realizada análise da documentação de exequibilidade pela Diretoria Administrativa, que emitiu parecer técnico favorável, pois a empresa apresentou comprovação de exequibilidade dos itens apontados no pedido de diligência demonstrando a viabilidade do preço ofertado (fls. 1057-1060). Destaca-se que a empresa AL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA não se manifestou acerca das diligências. Portanto, foi inabilitada tecnicamente em todos os itens por não ter cumprido com todas as exigências do edital.

A sessão foi retomada em 26 de janeiro de 2024, e com a retirada da proponente, os itens foram reordenados para as seguintes empresas: ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, itens 02, 19, 27, 28, 30, 34, 43, 46 e 49; BM MATTEUCCI, itens 14, 31 e 51; FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI, item 32; ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, item 36; IC COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, item 25; V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, item 30 (fls. 1062-1067).

Conforme ATA de realização do certame, a empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO foi inabilitada por não ter apresentado toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital (fl. 1321). Portanto, foram encaminhados para a Diretoria Financeira (fl. 1203 somente os documentos da empresa IC COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA para análise da qualificação econômica financeira, onde a Diretoria Financeira emitiu parecer habilitando a referida empresa (fl. 1205). Como as outras empresas já haviam sido habilitadas em relação a qualificação econômica financeira não foi necessária a emissão de novos pareceres pela Diretoria Financeira. Da mesma forma, foram encaminhadas para análise técnica da Diretoria Administrativa as documentações de habilitação de todas as empresas citadas no parágrafo anterior, onde a mesma emitiu parecer favorável habilitando todas as proponentes (fls. 1200-1202).

Com a retirada da empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, do item 30, o item foi reordenado para a empresa IC COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA (segunda colocada) (fls 1207-1212). De forma que a empresa IC COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA já havia sido habilitada em relação à qualificação econômica financeira não foi necessária a emissão de novo parecer. Com relação a habilitação técnica, a Diretoria Administrativa emitiu parecer favorável (fl. 1215).

Dando prosseguimento, conforme ATA de realização do certame, a empresa FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI foi inabilitada por ter apresentado Certidão de Falência já vencida na data da licitação, contrariando exigência disposta na cláusula 10.9 do edital. Portanto, a sessão foi retomada em 01 de fevereiro de 2024 e com a retirada da proponente, os itens foram reordenados para as seguintes empresas: ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, itens 08, 26, 29, 32, 33, 56, 58 e 60; BM MATTEUCCI, itens 06, 09, 38, e 62; ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, itens 03, 12, 21, 35, 39, 42, 47, 48, 57 e 61; IC COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, item 17; PEPPERONI MIX LTDA, itens 10, 23 e 24 (fls. 1217-1222).

Após quatro rodadas de lances, em 05 de fevereiro de 2024, chegou-se finalmente ao resultado do certame com cinco empresas sendo declaradas vencedoras. Dessa forma a pregoeira abriu prazo de 15 minutos para manifestação de interesse de interposição de recursos, e tendo em vista que não houve





manifestação ou intenção de recurso ao processo licitatório, a pregoeira adjudicou o objeto às seguintes empresas (fls. 1445-1451):

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
PEPPERONI MIX LTDA	01, 10, 23 e 24	R\$ 10.015,80
ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	02, 05, 07, 08, 11, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 41, 43, 46, 49, 56, 58, 60 e 63.	R\$ 125.119,00
ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	03, 04, 12, 21, 22, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 57 e 61.	R\$ 93.172,00
BM MATTEUCCI	06, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 31, 38, 51, 59, 62, 64 e 65.	R\$ 99.628,00
IC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	17, 25 e 30.	R\$ 10.533,30

Dando seguimento, o processo administrativo nº 020.2023 foi reencaminhado a este setor de Controle Interno para análise e emissão de parecer final (fl. 1452).

5. Recomendações:

Recomenda-se que, após a homologação por parte do ordenador de despesa, seja providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e que a mesma seja publicada no Diário Oficial do Município, no site do SAAEP, no portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e no quadro de avisos.

Recomenda-se ainda que no caso de formalização dos contratos, que seja verificada a regularidade fiscal e trabalhista das contratadas, e que seja anexada a dotação orçamentária com destinação de recurso próprio para a despesa orçamentária correspondente e, posteriormente à assinatura do contrato, que seja realizada a publicação em tempo hábil nos mesmos meios da Ata de Registro de Preços.

6. Conclusão.

Tendo em vista que a Pregoeira e equipe de apoio conduziram o processo observando os ditames legais, este setor de Controle Interno é favorável ao prosseguimento do certame.

Desta forma, opinamos pela HOMOLOGAÇÃO do processo pela Autoridade Competente, desde que, observadas as RECOMENDAÇÕES deste parecer, sem necessidade de retorno a este Setor de Controle Interno após o atendimento das recomendações.

É o parecer.

Panmella S.A. Alves
Controladora Interna SAAEP
Port. 513/2022

Parauapebas, 16 de fevereiro de 2024.

Jaiane N.S. Marinho
Agente de Controle Interno
Port. 267/2023

Rua Rio Dourado, S/Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas-Pa | CEP: 68.515-000

☎ 94 3346-7261 📞 94 3346-7262 🌐 www.saaep.com.br

